



PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BERNARDINO LOPES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.975.440/0001-76, situada à Estrada Rincão do Herval, s/nº, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº. 5060731964, inscrito no CPF sob o nº. 761.304280-49, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando nº. 638/2019 – SEGPG, de 30 de agosto de 2019, altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOMEAÇÃO DO GESTOR**, onde o responsável pela gestão deste Acordo de Cooperação da Parceria, servidor público especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam as atividades e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o gestor da parceria do Acordo de Cooperação n. 002/2018, substituindo o antigo gestor **João Batista das Neves Adam** pelo novo gestor **MARCELO SILVEIRA DA SILVA**, conforme indicado na **PORTARIA Nº 1.690, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, tudo de acordo com o inciso VII do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 35, § 3º, da Lei nº. 13.019/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de 09 de 2019.


DAIRON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BERNARDINO LOPES DA CUNHA
Presidente da OSC


Nome: Marcelo Silveira da Silva
Gestor da Parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 547623080-72

Nome: 
CPF: 043 631 200 02